



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Rua Floriano Peixoto, 395 – Centro / Conceição das Alagoas-MG

CNPJ: 18.428.854/0001-39 – Fone: (34) 3321-0000

### LEI MUNICIPAL Nº3242/2020

**“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*Projeto de Lei nº3488/2020*

*Autoria: Prefeito Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que “**Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social**”, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

*“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Av. Rafael Anconi Sobrinho, distante 40,00 metros do alinhamento da Rua José Alaor Prata, Bairro Santa Isabel, Formado pelo lote 15, da quadra B, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se a 40,00 metros do alinhamento da Rua José Alaor Prata, medindo 8,25 metros de frente pela Avenida Rafael Anconi Sobrinho; 29,00 metros pela direita, divisa com o lote 14, daí vira 40 centímetros sentido lado direito; daí percorre 4,40 metros sentido fundo, divisa com o lote 05; 7,70 metros pelos fundos, divisa com o lote 04; 33,40 metros pela esquerda, divisa com o lote 16; fechando assim perímetro e perfazendo uma área total de 261,00 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e um metros quadrados). Cadastro Municipal: 01.04.017.0235.001. matriculado no CRI local sob o nº 20.927, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 31 de julho de 2020, com avaliação no valor de R\$ 5.304,71 ( cinco mil trezentos e quatro reais e setenta e um centavos).*”

**Art. 2º** - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 24 de agosto de 2020.

  
**Celson Pires de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**